



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

**EQUIPE DE PREGÃO:**

- Pregoeiro – João Ricardo Barbosa Julião
- Apoio – Mylânia Patrícia da Silva
- Apoio – Jaqueline Cavalcante Albuquerque

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

**ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONSULTAS:**

Data e hora da Reunião Inicial: 25 de maio de 2021 as 10h00min.

Endereço da CPL: Rua Dr. Sebastião da Hora, nº. 404 – Centro, Porto de Pedras – AL

E-mail da CPL: [licitacoesppal@gmail.com](mailto:licitacoesppal@gmail.com).

**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de credenciamento de representantes;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**O MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS** torna público, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 005/2021 através dos órgãos de divulgação oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual prestação dos serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município e condições e especificações estabelecidas no anexo I deste edital.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Municipal nº 14 de 31 de Julho de 2013.

I – O órgão gerenciador da ARP resultante deste processo será a Prefeitura Municipal de Porto de Pedras.

II – Os órgãos participantes da ARP resultante deste processo serão as Secretarias Municipais.

III – A Ata de Registro de Preços resultante deste processo, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 9.488/2018, que altera o Decreto nº. 7.892/2013.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 1.2.1. Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - b) Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;
  - c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - d) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
  - 3.2.1. A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumário das representadas;
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.6.1. - ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº. 02/2021**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 25 de maio de 2021, às 10h00min.**

**OBJETO: Manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município.**

**3.6.2. - ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº. 02/2021**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 25 de maio de 2021, às 10h00min.**

**OBJETO: Manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (Original e cópia);

4.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**Parágrafo Único:** A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita mas, a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

4.1.3 Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão** expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O modelo da presente encontra-se no Anexo VII deste Edital.

**Parágrafo Único:** A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4 Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação. O modelo da presente encontra-se no Anexo V deste Edital

**Parágrafo Único:** A Declaração acima citada poderá ser preenchida a punho pelo representante presente ao certame, desde que este esteja devidamente credenciado, não estando, a empresa não poderá participar do certame.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
  - II. Conter valores unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, garantia e devendo incluir todas as despesas com transporte, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
  - III. Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
  - IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - V. Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- 5.2.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VII", e "IX" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3.** A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representa da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.4.** Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo IX deste edital).

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

### **6.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Cadastro Estadual de Contribuintes da sede da licitante;
- III. Cadastro Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
- IV. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.
- V. Comprovante de Inscrição e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, regional da Licitante.

### **6.1.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- I. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União e débitos Previdenciários;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:**

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da data de realização do Pregão;
- II. Comprovação que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.
- III. A licitante que não possuir capital social conforme acima citado, deverá apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei, 8.666 no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A garantia é condicionante para a assinatura do contrato no já prazo estabelecido.
- IV. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social fechado (Exercício de 2019), apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados pelos índices oficiais se encerrados há mais de 3 (três) meses, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado pela **Certidão de Regularidade Profissional** do responsável pela contabilidade da empresa;

V. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quanto a comprovação da qualificação econômica financeira, dispensar-se-á o subitem IV do item 6.1.3 deste edital, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

VI. Para as empresas que utilizam o sistema SPED, será dispensável o registro do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Junta Comercial do Estado, conforme exigido no subitem IV do item 6.1.3 deste edital.

**6.1.4. Da Qualificação Técnica:**

- I Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU regional da Licitante, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado nas áreas de engenharia civil
- II Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- III Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- IV No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- V Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
  1. Serviços de maior relevância, conforme planilha – Anexo I;
  2. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.
- VI Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.
- VII Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

**6.1.5. Outros Documentos:**

- I. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI deste edital).
- II. Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo VIII deste edital).
- III. Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo X deste edital).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



## **7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos referidos nos itens 4 e 6 deste edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 7.1.1.** O interessado que quiser autenticar seus documentos junto ao pregoeiro ou aos membros da equipe de apoio, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior que antecede a reunião de recebimento de propostas.
- 7.2.** A documentação de que trata os itens 4 e 6 deste edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 7.3.** Caso os documentos referidos nos itens 4 e 6 deste edital não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.  
Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **8. DO OBJETO**

- 8.1.** Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:
- 8.2.** A especificação e informações atinentes;
- 8.3.** O prazo e a forma de execução, quando necessário;
- 8.4.** A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e
- 8.5.** A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.
- 8.6.** O (s) bem (ens.) A ser (em) fornecido (s) ou o (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

- 9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Credenciamento dos interessados;
  - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
  - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - V. A adjudicação da proposta de menor preço por maior desconto;
  - VI. A elaboração de ata;
  - VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
  - IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
  - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- I. Serão aceitos lances de todas as empresas presentes e devidamente credenciada, independentemente do valor do desconto ofertado.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

- 11.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior, em relação ao maior percentual de desconto como base no valor total do objeto.
- 11.1.1.** Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo Pregoeiro. Aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
- 11.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 11.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "**empate**", quando, ao final da etapa de **lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- 11.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 11.2.2.** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- 11.2.3.** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido neste edital, ou não esteja presente na sessão pública;
- 11.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.2.5.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.2.6.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.2.7.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 11.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;
- 11.2.9.** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

- 12.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa de maior percentual de desconto, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 11.2.1, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.
- 12.4.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL** sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2.** Após a sessão, O Pregoeiro desclassificará as propostas que apresentarem os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) a seguir:
- Desconto sobre os preços constantes na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE, para composições.
- Menor desconto aceitável: 1 % (Um por cento).

## **14. DOS RECURSOS**

- 14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
  - 14.4.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
  - 14.4.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Encerrada a etapa de recursos ao Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 15.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

- 16.1. A convocação para a execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício e nas condições constantes no Termo de Referência, anexo I.
- 16.2. As Notas de Empenho conterão:
  - I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II. A forma e o prazo de prestação dos serviços;
  - III. O preço unitário;
  - IV. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
  - V. Indicação do convênio (quando houver); e
  - VI. A indicação do respectivo processo licitatório;
- 16.3. Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O Município de Porto de Pedras/AL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 17.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Porto de Pedras/AL, 07 de maio de 2021.

João Ricardo Barbosa Julião  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município.

**II. Justificativa**

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para 12 (doze) meses e visa atender as necessidades de manutenção preventiva dos prédios, logradouros e espaços públicos do município, de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, logradouros e espaços públicos no município de Porto de Pedras/AL, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados no município de Porto de Pedras/AL.

**III. Descrição dos Itens:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS/AL				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Planilha Orçamentária para referência SINAPI-03/2021 e ORSE 01/2021				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	ORSE	M2
1.2	S00056	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=25,41M2 COM MATERIAIS NOVOS	ORSE	UN
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M
1.4	S09416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	ORSE	UN
1.5	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2
1.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SINAPI	M2
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>			
2.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2
2.2	S00018	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	ORSE	M2
2.3	S02344	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	ORSE	M2
2.4	S03264	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	ORSE	UN
2.5	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2
2.6	S09111	REMOÇÃO DE COBOGÓ OU BLOCO DE VIDRO - REV 02	ORSE	M2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



2.7	S07215	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRA, REGISTROS, CHUVEIROS, ETC.)	ORSE	UN
2.8	S09602	REMOÇÃO DE PIA	ORSE	M2
2.9	S03262	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	ORSE	UN
2.10	S07224	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	ORSE	UN
2.11	S03248	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	ORSE	UN
2.12	S00006	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	ORSE	M3
2.13	S10963	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M SEM REVESTIMENTO	ORSE	M3
2.14	S08038	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO	ORSE	M3
2.15	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3
2.16	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3
2.17	S00030	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS CERÂMICAS	ORSE	M2
2.18	S04977	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 4 A 8 MM	ORSE	M2
2.19	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3
2.20	S03141	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA (ADUELA)	ORSE	UN
2.21	S07213	REMOÇÃO DE CAIXA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA AR-CONDICIONADO	ORSE	UN
2.22	S00038	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	ORSE	M
2.23	S08387	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	ORSE	M2
2.24	S04942	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO	ORSE	M2
2.25	S04859	REMOÇÃO DE FECHADURA	ORSE	UN
2.26	S07212	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ DE ALTA RESISTENCIA	ORSE	M
2.27	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2
2.28	S00040	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	ORSE	UN
2.29	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2
2.30	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2
2.31	S00009	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	ORSE	M2
2.32	S09743	REMOÇÃO DE TESOURA COMPLETA EM MADEIRA SERRADA, PARA TELHADOS COM VÃOS DE 7M	ORSE	UN
2.33	S00278	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHAS	ORSE	M2
2.34	S04873	COLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA	ORSE	M2
2.35	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2
2.36	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



2.37	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN
2.38	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3
3.2	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	SINAPI	M3
3.3	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BÊTONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	SINAPI	M2
3.4	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3
3.5	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2
3.6	S00091	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	ORSE	M3
3.7	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BÊTONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3
3.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3
3.9	S00082	FORMA PLANA PARA FUNDAÇÕES, EM TÁBUAS DE PINHO, 03 USOS	ORSE	M²
3.10	S00139	AÇO CA - 25 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	ORSE	KG
3.11	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3
3.12	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2
3.13	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3
3.14	S04953	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	ORSE	M2
<b>4</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



4.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	SINAPI	M2
4.2	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3
4.3	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3
4.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3
4.5	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG
4.6	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG
4.7	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG
4.8	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG
4.9	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG
4.10	92789	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG
4.11	S11640	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	ORSE	M2
4.12	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	M2
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>			
5.1	S00158	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (5X9X19), ESP = 0,19M (DOBRADA APARENTE), COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA)	ORSE	M2
5.2	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2
5.3	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2
5.4	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



5.5	93294	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>			
6.1	S00263	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	ORSE	M2
6.2	S00276	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	ORSE	M2
6.3	S04298	MONTAGEM DE FORRO DE PVC, EM RÉGUAS LARG =100 MM	ORSE	M2
6.4	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2
6.5	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2
6.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2
6.7	S00232	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, COMUM, COR VERMELHA, ITABAIANA OU SIMILAR	ORSE	M2
6.8	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M
6.9	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M
6.10	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	SINAPI	M2
6.11	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	SINAPI	M2
6.12	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M
6.13	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
7.1	S00627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	ORSE	PT
7.2	S00624	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	ORSE	PT
7.3	S03298	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	ORSE	PT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



7.4	S03397	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR-CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	ORSE	PT
7.5	I03180	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA PL 23W / 127V (COMPACTA INTEGRADA)	ORSE	UN
7.6	I10802	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	ORSE	UN
7.7	S00647	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM TOMADA CONJUGADA (1 S + 1 T) COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"	ORSE	UN
7.8	S03281	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	ORSE	PT
7.9	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN
7.10	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
7.11	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN
7.12	S03278	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"	ORSE	PT
7.13	S03298	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	ORSE	PT
7.14	S03292	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR-CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	ORSE	PT
7.15	S07139	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" C/CABO UTP 4 PARES CAT. 6	ORSE	PT
7.16	S03395	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	ORSE	UN
7.17	S08662	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	ORSE	UN
7.18	100919	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN
7.19	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN
7.20	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
7.21	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
7.22	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



7.23	S05082	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 28MM PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO CONDESADOR / EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES PARA APARELHOS ATÉ 48.000 BTU	ORSE	M
7.24	S04468	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, 18000 BTU	ORSE	UN
7.25	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN
7.26	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	M
7.27	S00632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	ORSE	PT
7.28	S00625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE	ORSE	PT
7.29	S00628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	ORSE	PT
7.30	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN
7.31	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN
7.32	100904	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN
7.33	100905	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN
7.34	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M
7.35	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M
7.36	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M
7.37	S12160	LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ VIDRO DE PROT. ANTI VANDALISMO CONTRA IMPACTO IK08, POT.27W, 37W OU 55W, FLUXO LUMIN. 3600 A 6100L LUMENS, 4000K, CRI/IRC>70, BASE P/ RELÉ FOTOCÉLULA, CORPOEM ALUM. INJETADOC/ PINT. POLIESTER A PÓ, TENSÃO 220V	ORSE	UN
7.38	S02997	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T (DT) OU CIRCULAR DE 9 A 12M	ORSE	UN
7.39	S02975	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELÉ FOTO-ELÉTRICO EM POSTE	ORSE	UN
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



8.1	S01200	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	ORSE	UN
8.2	S01204	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	ORSE	UN
8.3	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SINAPI	UN
8.4	S05046	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO - INSTALADA, EXCETO BASE DE APOIO, CAP. 310 LITROS	ORSE	UN
8.5	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN
8.6	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN
8.7	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	SINAPI	UN
8.8	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M
8.9	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
9.1	S01680	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	ORSE	UN
9.2	S01679	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	ORSE	UN
9.3	S01678	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	ORSE	UN
9.4	S01683	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	ORSE	PT
9.5	S02145	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D = 100X100X50MM, REF. N° 68, ACABAMENTO ALUMINIO AKROS OU SIMILAR	ORSE	UN
9.6	S01703	RALO SIFONADO EM PVC D = 100 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA ACABAMENTO BRANCO	ORSE	UN
9.7	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN
9.8	S01532	TUBO PVC RÍGIDO C/ANEL BORRACHA, SERIE NORMAL, P/ESGOTO PREDIAL, D = 100MM	ORSE	M
9.9	S01590	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 100MM	ORSE	UN
9.10	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN
9.11	S01666	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50MM	ORSE	UN
9.12	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



10.1	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.4	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.5	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.6	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.7	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	SINAPI	M2
10.8	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.9	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2
10.10	92122	PENEIRAMENTO DE AREIA COM PENEIRA MANUAL. AF_11/2015	SINAPI	M3
<b>11</b>	<b>PISO</b>			
11.1	S10170	PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGUALRIZAÇÃO	ORSE	M2
11.2	S02180	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	ORSE	M2
11.3	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



11.4	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2
11.5	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	SINAPI	M
11.6	S02266	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15 CM, E = 2 CM	ORSE	M
11.7	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2
11.8	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	SINAPI	M2
11.9	S03642	LONA PLÁSTICA PRETA	ORSE	M2
11.10	S07342	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO- R1	ORSE	M2
11.11	S11805	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 7 CM, COM FORMA EM QUADROS 2,0X2,0M, PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM - TRES USOS	ORSE	M2
11.12	S02180	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	ORSE	M2
11.13	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	SINAPI	M2
<b>12</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
12.1	S01797	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	ORSE	M2
12.2	S01841	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	ORSE	M2
12.3	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN
12.4	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN
12.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN
12.6	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN
12.7	S09733	PUXADOR DUPLO PARA PORTA, EM ALUMÍNIO POLIDO, Ø = 1", L= 40CM, REF. 3008, DA VESFER OU SIMILAR	ORSE	UN
12.8	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2
12.9	S01865	FERROLHO OU TARGETA DE FIO REDONDO ( ALIANÇA OU SIMILAR ) REF.81098 63MM (2 1/2")	ORSE	UN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



12.10	S10236	GRADE DE FERRO PADRÃO ESCOLA, ALTURA 1,50M, COM MONTANTES EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 75 X 38 X 2,65 MM (DUPLO) A CADA 2.65M, BARRAS VERTICAIS DE SEÇÃO CHATA DE 1 1/2" X 3/16" E BARRA CHATA DE 1 1/2" X 3/16" (DUPLA) HORIZONTAIS	ORSE	M
12.11	S08753	PORTÃO EM FERRO, PADRÃO ESCOLAR, COM MONTANTES EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 75 X 38 X 2,65 MM (DUPLO), BARRAS VERTICAIS DE SEÇÃO QUADRADA DE 1/2" E BARRAS CHATA DE 1 1/2" X 3/16" (DUPLA) HORIZONTAIS, INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADIÇAS	ORSE	M2
12.12	S12710	PORTA DE ENROLAR, EM PERFIL MEIA CANA FECHADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22	ORSE	M2
12.13	S09179	JANELA EM MADEIRA MISTA, TIPO COM ALMOFADAS, DE ABRIR, C/BATENTES SIMPLES (CAIXILHOS) E 1 JOGO DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	ORSE	M2
12.14	S01865	FERROLHO OU TARGETA DE FIO REDONDO (ALIANÇA OU SIMILAR ) REF.81098 63MM (2 1/2")	ORSE	UN
12.15	S01803	ALIZARES EM MADEIRA 1ª QUALIDADE, 5 X 1,5 CM (2 LADOS)	ORSE	CJ
<b>13</b>	<b>PINTURA</b>			
13.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.2	S02308	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA - R1	ORSE	M2
13.3	S02311	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	ORSE	M2
13.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.5	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2
13.6	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.7	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.8	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	SINAPI	M
13.9	S02303	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO, LIXAMENTO E RETOQUES	ORSE	M2
13.10	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2
13.11	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.12	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2
13.13	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2
13.14	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



13.15	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.16	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.17	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2
13.18	S02311	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	ORSE	M2
13.19	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2
13.20	S02288	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL	ORSE	M2
13.21	S03963	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO SOBRE MADEIRA	ORSE	M2
13.22	S02305	APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA - R1	ORSE	M2
13.23	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2
<b>14</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>			
14.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.2	S09017	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, C/SAÍDA HORIZONTAL, LINHA RAVENA, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	ORSE	UN
14.3	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN
14.4	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.5	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.6	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.7	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2' OU 3/4', PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.8	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2' OU 3/4', PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.9	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4? PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.10	I04372	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, MUNDIAL, BRANCO, AMANCO OU SIMILAR	ORSE	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



14.11	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1? PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.12	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.13	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.14	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.15	S02082	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	ORSE	UN
14.16	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
14.17	S02035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	ORSE	UN
14.18	S04274	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D= 1 1/2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	ORSE	M
14.19	S02050	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	ORSE	UN
14.20	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN
<b>15</b>	<b>DRENAGEM</b>			
15.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3
15.2	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3
15.3	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M
15.4	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M
15.5	98420	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	SINAPI	UN
15.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



15.7	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	M3
<b>16</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
16.1	S02605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	ORSE	M2
16.2	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2
16.3	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2
16.4	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2
16.5	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2
16.6	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2
16.7	S02602	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	ORSE	M2
16.8	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M
16.9	S00093	ALVENARIA PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA TRAÇO (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35Z0,45X0,23M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	ORSE	M3
16.10	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2
16.11	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3
16.12	S05103	REGULARIZAÇÃO MANUAL	ORSE	M2
<b>17</b>	<b>TRANSPORTE</b>			
17.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM
17.2	100198	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	SINAPI	KGXKM
17.3	100213	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	SINAPI	UNXKM
17.4	100222	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO PLATAFORMA, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019	SINAPI	M2XKM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



17.5	100256	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE CAIBROS DE MADEIRA COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 7,5 X 6 CM E 6 X 8 CM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	SINAPI	MXKM
17.6	100225	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: LXKM). AF_07/2019	SINAPI	LXKM
17.7	100261	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 6,3 MM (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	SINAPI	KGXKM
<b>18</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
18.1	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES
18.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
18.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
18.4	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
<b>19</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>			
19.1	00010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	SINAPI	MXMES
19.2	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
20.1	S02450	LIMPEZA GERAL	ORSE	M2

Estes itens sevem de amostragem para os serviços de maior relevância, porem qualquer serviço constante na lista do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para obras – SINAPI, poderá ser solicitado e executado.

- 3.1. Os Preços são fixos, baseados na tabela DESONERADA do SINAPI do mês de novembro e dezembro/2020 respectivamente;
- 3.2. Os valores das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços resultantes deste certame não poderão exceder o valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) em sua totalidade;
- 3.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da lei nº 8.666/93;
- 3.4. O BDI aplicável para cada contratação será de no máximo 25% (vinte e cinco por cento)
- 3.5. A definição do valor a ser contratado (VC) será resultado da seguinte fórmula:  
$$VC (\text{Valor total a ser contratado}) = CS (\text{Custo dos serviços}) - D (\text{Percentual de desconto}) + BDI.$$

#### **IV. Fornecimento/Serviços**

Para início dos serviços cabe a empresa contratada a adoção do seguinte:

- 4.4. Providenciar a instalação de escritório comercial no município de Porto de Pedras/AL com estrutura mínima para atendimento ao contrato.
- 4.5. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, o cronograma de execução de todos os serviços solicitados, onde constem entre outro relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens e serem reparados e os serviços a serem executados, com prazo para início e término das atividades, para controle e autorização da contratante da CONTRATANTE.
- 4.6. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
- 4.7. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 4.8. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
- 4.9. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 4.10. Promover, em finais de semana ou feriados, ou datas programadas de comum acordo com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 4.11. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município de Porto de Pedras/AL que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 4.12. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.
- 4.13. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 4.14. Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências do prédio, local dos serviços, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (*estruturada ou não*), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- 4.15. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações do local dos serviços e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.
- 4.16. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
- 4.16.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços/materiais e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98;
  - 4.16.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
  - 4.16.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
  - 4.16.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos diretos ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
  - 4.16.5. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
  - 4.16.6. Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;
  - 4.16.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
  - 4.16.8. Manter Apólice de Seguro de "Acidentes de Trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
  - 4.16.9. Apresentar ao CONTRATANTE, junto a fatura de pagamento, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
  - 4.16.10. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, bem como todo o fornecimento dos materiais de consumo,
  - 4.16.11. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
  - 4.16.12. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
  - 4.16.13. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 4.16.14. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
- 4.16.15. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 4.16.16. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 4.16.17. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 4.16.18. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de equipamentos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- 4.16.19. Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;
- 4.16.20. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 4.16.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 4.16.22. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

#### **V. Do Recebimento e Aceite**

- 5.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Obras da administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
  - b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Obras da administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou substituído(s).

#### **VI. Obrigações da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL**

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Transporte as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 6.2 Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos
- 6.3 Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

#### **VII. Responsabilidades da Contratada**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- 7.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 7.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 7.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
  - 7.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
  - 7.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
  - 7.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
  - 7.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
  - 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
  - 7.9. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
  - 7.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
  - 7.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

#### **VIII. Da Garantia dos Serviços**

- 8.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no atesto do recebimento dos serviços.
- 8.2. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

#### **IX. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa**

- 9.1. Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL na dotação orçamentária vigente.

#### **X. Forma de Pagamento**

- 10.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 10.2. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Relatório dos serviços efetivamente realizados;
  - b) Anotação de Responsabilidade Técnica devida registrada no Crea ou CAU, dos serviços executados
  - c) Comprovação através da apresentação de certidões da regularidade fiscal da contratada
- 10.3. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 10.4. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 10.5. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 10.6. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 10.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 10.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 10.9. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

Pedro Rildomar dos Santos  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **CRENCIA** o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2021, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe executar à Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município:

<b>Descrição</b>	<b>Desconto em %(percentual)</b>
Prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município.	

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro  
Porto de Pedras - Alagoas  
CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91



**PREGÃO PRESENCIAL XX/2021**  
**ANEXO IV – A**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021 - PP**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** \_\_ / \_\_ / 2021  
**ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S):** Secretarias Municipais  
**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal.  
**FORNECEDOR:** -----  
**CNPJ/MF:** -----  
**ENDEREÇO:** -----

**1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura Prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (termo de referência) do Edital de Licitação supracitado.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

Descrição	Desconto em %(percentual)
Prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município.	

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de PORTO DE PEDRAS nas dotações orçamentárias do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORGÃO	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE	0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes 15.782.0001.1006 – Construção/restauração/melhorias de Estradas Vicinais 15.451.0001.1003 – Urbanização/calçamento em diversas localidades do município 25.752.0001.1008 – Melhorias/restauração/implantação de iluminação pública 15.813.0001.1005 – Construção/reforma e ampliação de praças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51 – Obras e Instalações

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As especificações técnicas do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 0129001/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Porto de Pedras e do fornecedor/prestador de serviço beneficiário.

PORTO DE PEDRAS/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS  
PREFEITO / CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**  
**ANEXO IV – B**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 - SRP- PP**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS/AL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento público de contrato para Prestação de serviços que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.446/0001-91, com sede na Rua Dr. Sebastião da Hora, nº. 404 – Centro, Porto de Pedras – AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 731.093.474-15 e do RG nº 998351 – SSP/AL, domiciliado e residente no Loteamento Alameda da Praia, cidade de Porto de Pedras/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste Instrumento é a Prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município, por parte da **Contratada**, de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2021 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS E COMPONENTES**

**1. Dos Serviços:**

- 1.1. A Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos municipais com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, se necessários, deverão ser executados após autorização expressa da **Contratante**, e compreendem:
  - 1.1.1. Serviços Preliminares;
  - 1.1.2. Serviços Topográficos;
  - 1.1.3. Manutenção de vias públicas;
  - 1.1.4. Terraplenagem e Pavimentação de Vias Publicas;
  - 1.1.5. Manutenção de Praças e Prédios públicos;
  - 1.1.6. Pintura de prédios públicos e praças;
  - 1.1.7. Serviços de Paisagismo
  - 1.1.8. Sinalização vertical e horizontal de ruas, praças e prédios públicos;
  - 1.1.9. Limpeza final dos serviços executados
- 1.2. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos prédios, observados os serviços mencionados anteriormente.
- 1.3. Poderá haver a terceirização de alguns serviços específicos, desde que previamente acordado com a administração.

**2. Dos Procedimentos para Execução dos Serviços:**

Para início dos serviços cabe a empresa contratada a adoção do seguinte:

- 2.1. Providenciar a instalação de escritório comercial no município de Porto de Pedras/AL com estrutura mínima para atendimento ao contrato.
- 2.2. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, o cronograma de execução de todos os serviços solicitados, onde constem entre outro relatório técnico relativo a cada chamado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- que identifique os bens e serem reparados e os serviços a serem executados, com prazo para início e término das atividades, para controle e autorização da contratante da CONTRATANTE.
- 2.3. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
  - 2.4. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
  - 2.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
  - 2.6. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
  - 2.7. Promover, em finais de semana ou feriados, ou datas programadas de comum acordo com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
  - 2.8. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município de Porto de Pedras/AL que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
  - 2.9. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.
  - 2.10. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
  - 2.11. Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências do prédio, local dos serviços, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (*estruturada ou não*), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
  - 2.12. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações do local dos serviços e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.
  - 2.13. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
    - 2.13.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços/materiais e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98;
    - 2.13.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
    - 2.13.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
    - 2.13.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos diretos ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
    - 2.13.5. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
    - 2.13.6. Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;
    - 2.13.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
    - 2.13.8. Manter Apólice de Seguro de "Acidentes de Trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
    - 2.13.9. Apresentar ao CONTRATANTE, junto a fatura de pagamento, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
    - 2.13.10. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, bem como todo o fornecimento dos materiais de consumo,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 2.13.11. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
- 2.13.12. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
- 2.13.13. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- 2.13.14. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
- 2.13.15. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 2.13.16. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 2.13.17. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 2.13.18. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de equipamentos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- 2.13.19. Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;
- 2.13.20. Disponer, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.13.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 2.13.22. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITE**

- 3.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
  - 3.1.1 **Provisoriamente**, em até 3 (três) dias úteis, pelo Setor de Obras da administração, mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
  - 3.2.1 **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Obras da administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados. Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada pela referida Secretaria de Infraestrutura, à Tesouraria, para análise e pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste Contrato:
  - 4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Mun. de Infraestrutura as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 4.1.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos;
- 4.1.3. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2. Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- 5.3. Informar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, *e-mail* e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;
- 5.4. Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela Contratante;
- 5.5. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 5.6. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 5.7. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 5.8. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 5.9. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 5.11. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 5.13. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 5.14. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 5.15. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 5.16. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6. O valor do percentual, referentes ao objeto deste Contrato, está de acordo com a proposta vencedora do pregão presencial nº \_\_\_\_/2021 que deu origem ao presente Instrumento, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela **Contratada** para garantir o objeto contratado:

Descrição	Desconto em %(percentual)
Prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinais, asfáltica e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, nas edificações públicas deste município.	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. O valor global estimado deste Contrato é de no máximo R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
- 7.2. O valor estimado acima não poderá ser excedido durante a vigência deste Contrato.
- 7.3. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORGÃO	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE	0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes 15.782.0001.1006 – Construção/restauração/melhorias de Estradas Vicinais 15.451.0001.1003 – Urbanização/calçamento em diversas localidades do município 25.752.0001.1008 – Melhorias/restauração/implantação de iluminação pública 15.813.0001.1005 – Construção/reforma e ampliação de praças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51 – Obras e Instalações

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 8.1. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 8.3. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 8.4. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 8.5. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 8.6. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9. A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 10.1. **Ocorrências do tipo “A”**: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- 10.2. **Ocorrências do tipo “B”**: Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- 10.3. **Ocorrências do tipo “C”**: Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste contrato;
- 10.4. **Ocorrência do tipo “D”**: O atraso injustificado na entrega dos serviços.
- 10.5. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**
- 10.6. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da contratada.
- 10.7. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- pela execução e confirmadas pelo gestor de contrato, com a ciência da contratada. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;
- 10.8. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato, com a ciência da contratada.
- 10.9. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato, com a ciência da contratada.
- 10.10. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 10.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 10.12. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 10.13. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 10.14. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

11. As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:  
Prefeitura Municipal da Porto de Pedras/AL  
Rua Dr. Sebastião da Hora, 404, Centro. Porto de Pedras/AL.  
CNPJ: 08.629.446/0001-91

**Obs.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº da ARP que originou o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no atesto do recebimento dos serviços.
- 12.2. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Contratante e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 14.1. Os valores pagos pelos serviços prestados só serão reajustados através da tabela SINAPI, através de solicitação por escrito e comprovação de aumento na referida tabela.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



- 14.2. Não haverá reajuste fora dos percentuais de desconto da tabela SINAPI ofertados pela contratada quando da apresentação da proposta.
- 14.3. O reajuste poderá ser dispensado por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à **Contratada**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

**Subcláusula Primeira:** A **Contratada** poderá terceirizar parte dos serviços, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda:** A terceirização só poderá ser realizada, mediante prévia e expressa anuência da **Contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16. A **Contratante** publicará no Diário Oficial do Município o resumo deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18. Fica eleito o foro da comarca da contratante, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

19. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, o edital do Processo Licitatório, a proposta vencedora, a ata de abertura/julgamento das propostas e de julgamento da documentação do licitante vencedor e o instrumento que concede poderes ao representante legal da Contratada para representá-la, bem como os Anexos referentes à descrição do objeto e condições de sua prestação.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 testemunhas.

Porto de Pedras/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**  
**PREFEITO - CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre  
todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA** que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: N° 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço:

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
expressamente, sob a penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as

penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**  
**Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 - Centro**  
**Porto de Pedras - Alagoas**  
**CEP: 57945-000 – CNPJ: Nº 08.629.446/0001-91**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL.

ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 10h00min.

LICITANTE: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

Declaro que no dia abaixo discriminado recebi da central de licitações da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL o edital acima referenciado.

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ: